



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 054/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.ammlicita.org.br
Período:	Até 03 de julho de 2027.

1. PREÂMBULO

O Município de Santana do Paraíso, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.515.573/0001-20, através dos Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº. 2571/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **25/06/2026 a 03/07/2027**, no site www.ammlicita.org.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser efetuada pelos endereços eletrônicos <https://www.santanadoparaíso.mg.gov.br/licitacoes> e ou www.ammlicita.org.br licitações.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

4.1. Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem a prestação de serviços laboratoriais especializados para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), destinados às pacientes atendidas pela rede pública municipal de saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

4.2. Os laboratórios credenciados deverão executar os serviços de acordo com as normas técnicas, sanitárias e operacionais vigentes, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.3. Os serviços incluem:

- Recebimento das amostras coletadas pelas unidades de saúde do Município;
- Identificação, acondicionamento e processamento adequado das lâminas e materiais encaminhados;
- Realização da análise citopatológica por profissionais habilitados;
- Emissão de laudos laboratoriais com clareza, precisão e confiabilidade técnica;
- Disponibilização dos resultados à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos;
- Comunicação imediata de resultados com alterações relevantes ou suspeitas;
- Manutenção do sigilo e confidencialidade das informações das pacientes;
- Cumprimento das normas de biossegurança e descarte adequado de resíduos laboratoriais.

4.4. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de quantitativo mínimo de exames por parte da Administração.

4.5. Os laboratórios credenciados deverão manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e licenciamento sanitário exigidos no processo de credenciamento.

4.6. A execução dos serviços deverá ser feita através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá realizar os procedimentos contratados, com a cobrança dos valores da Tabela SIGTAP/SUS.

4.7. A execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da empresa credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

4.8. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Setor de Regulação da SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. A Credenciada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Apresentar, mensalmente, ao Setor de Regulação, os documentos e informações referentes aos serviços realizados.
- b) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante ou pela comissão designada para essa finalidade.
- c) Submeter-se à avaliação dos serviços prestados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores designados.
- d) Apresentar imediatamente, quando solicitado, materiais biológicos, documentos, prontuários e quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- e) Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos serviços e pelos demais procedimentos constantes no Anexo I, mediante aprovação da Contratante.
- f) Executar os serviços contratados conforme as melhores práticas técnicas e em observância às normas aplicáveis.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que é parte integrante do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CREDENCIADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

5.2.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.3. Para execução do pagamento, CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CREDENCIADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

5.6. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CREDENCIADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CREDENCIADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CREDENCIADA atenda à cláusula infringida.

c) A CREDENCIADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da CREDENCIADA para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.ammlicita.org.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO DEVERÁ PREENCHER, NO SISTEMA, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME; () Sim, EPP; () Não, outros enquadramentos.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará sanitário vigente, licença de funcionamento compatível com a atividade exercida e comprovação de atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais normas de biossegurança aplicáveis aos serviços laboratoriais.
- h) Comprovação de que se trata de prestador atualmente habilitados pelo Ministério da Saúde no Qualicito em nossa região de saúde (Macro Vale do Aço).
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

6.6. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.7. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.8. POR SE TRATAR DE UM CREDENCIAMENTO ABERTO, E, ASSIM SEM DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO, DEVERÁ O CREDENCIADO NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

CAMPO QUANTITATIVO DEIXAR COMO ZERO, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.9. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme rodízio entre os credenciados.

6.10. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.5 do presente edital.

7.4. A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece o modelo de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.ammlicita.org.br), no período de **25/06/2026 a 03/07/2027**.

8.2. O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3. O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1. Pelo e-mail licita.santanadoparaíso@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e www.ammlicita.org.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

10.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 0207021030200582230.33903900, fonte 1500, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.ammlcita.org.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14. DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1. Os preços são aqueles constantes da tabela SIGTAP/SUS.

14.2. Fica estabelecido que os preços sofrerão reajustes somente no caso de atualização da tabela supramencionada.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Modelo de Pedido de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento;

Santana do Paraíso, 24 de junho de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 054/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de Laboratórios visando a Contratação de exame laboratorial Citopatológicos do colo do útero (Papanicolau) no Município de Santana do Paraíso/MG

I - Descrição do Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme TABELA SIA/SUS - SIGTAP, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

Os serviços compreendem o recebimento, processamento, análise laboratorial das amostras, emissão de laudos citopatológicos e disponibilização dos resultados, observando os protocolos técnicos, normas sanitárias e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A contratação visa garantir suporte complementar à rede municipal de saúde, assegurando continuidade, qualidade e eficiência nos serviços de prevenção e diagnóstico precoce do câncer do colo do útero.

II - Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de prevenção e diagnóstico precoce do câncer do colo do útero no âmbito da rede pública municipal de saúde.

O exame citopatológico do colo do útero, conhecido como Papanicolau, constitui importante ferramenta de rastreamento e detecção precoce de alterações celulares, permitindo diagnóstico antecipado e redução dos índices de mortalidade relacionados ao câncer cervical.

O Município de Santana do Paraíso/MG possui demanda contínua de exames preventivos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, sendo necessária a contratação de laboratórios especializados para processamento, análise e emissão dos respectivos laudos técnicos, uma vez que a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

Municipal não dispõe de estrutura laboratorial própria, equipamentos especializados e equipe técnica suficiente para execução integral dos serviços.

Além disso, a crescente demanda pelos serviços especializados de saúde exige ampliação da oferta de exames laboratoriais, garantindo atendimento eficiente, continuidade assistencial e redução do tempo de espera das pacientes.

III - Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e ampliação das ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer do colo do útero no âmbito da rede pública municipal de saúde de Santana do Paraíso/MG.

O exame citopatológico cervico-vaginal (Papanicolau) é um dos principais métodos de rastreamento para identificação precoce de alterações celulares, possibilitando tratamento adequado em tempo oportuno e contribuindo diretamente para a redução dos índices de mortalidade relacionados ao câncer do colo do útero.

Considerando a demanda contínua de atendimentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde do município, torna-se necessária a contratação de laboratórios especializados para execução dos exames, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos específicos e equipe técnica suficiente para atendimento integral da demanda existente.

A adoção do credenciamento como forma de contratação mostra-se adequada por permitir a participação de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a capacidade de atendimento da rede pública, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços e garantindo continuidade assistencial às usuárias do SUS.

Além disso, a contratação visa reduzir o tempo de espera para emissão dos resultados, melhorar a qualidade do atendimento prestado à população e fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde da mulher, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV - Requisitos da Contratação

a) Os estabelecimentos a serem contratados devem ser qualificados e equipados em suas respectivas áreas, devendo disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços.

b) A remuneração será baseada na produção, considerando a realidade efetiva da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

d) Para fins de Contratação, após a emissão da Ordem de Serviços, o Credenciado deverá apresentar: **Alvará da Vigilância Sanitária** competente.

e) Os interessados devem atender aos padrões de qualificação e normas vigentes para atuação na área interessada, conforme estabelecido pela legislação pertinente.

V - Forma de Credenciamento

- Definição e Base Legal: O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 79 II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
- Vantagens: Permite a participação de diversos fornecedores simultaneamente.

VI - Estimativas de Quantidades

A estimativa baseada nas demandas e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII - Estimativa do Valor da Contratação

A(s) Credenciada(s) deverá(ao) executar os serviços na realização de exames especializados conforme o preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes residentes no Município de Santana do Paraíso, conforme autorização realizada pelo próprio município.

VIII - Descrição da Solução

A solução proposta consiste no credenciamento de laboratórios especializados na realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), visando atender de forma complementar às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

Os laboratórios credenciados serão responsáveis pelo recebimento das amostras coletadas nas unidades de saúde municipais, processamento do material, análise citopatológica, emissão dos laudos e disponibilização dos resultados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo que todos os interessados que atendam às exigências técnicas, jurídicas, fiscais e sanitárias previamente definidas possam prestar os serviços ao Município, assegurando maior competitividade, ampliação da rede de atendimento e continuidade da prestação dos serviços de saúde.

A solução contempla a execução dos serviços conforme normas técnicas do Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

qualidade, segurança, confiabilidade dos resultados e atendimento adequado às pacientes da rede pública municipal.

Com a implementação da solução, busca-se ampliar a oferta de exames preventivos, reduzir o tempo de espera para resultados, fortalecer as ações de prevenção ao câncer do colo do útero e proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

IX - Justificativa para o Credenciamento

Flexibilidade e eficiência na contratação, permitindo uma resposta rápida às necessidades variáveis de saúde.

X - Resultados Pretendidos

Com a realização do credenciamento de laboratórios especializados para exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade da prestação dos serviços de exames preventivos no âmbito da rede pública municipal de saúde;
- Ampliar a oferta de exames citopatológicos às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Reduzir o tempo de espera para realização dos exames e emissão dos laudos;
- Proporcionar maior agilidade no diagnóstico precoce de alterações cervicais e doenças relacionadas;
- Fortalecer as ações de prevenção e rastreamento do câncer do colo do útero;
- Melhorar os indicadores de saúde da mulher no Município de Santana do Paraíso/MG;
- Assegurar qualidade, segurança e confiabilidade nos serviços laboratoriais prestados;
- Garantir atendimento eficiente às demandas encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde;
- Promover maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde;
- Atender ao interesse público por meio de solução adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

XI - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- **Impacto:** Acúmulo de resíduos sólidos, especialmente perigosos, que podem contaminar o solo e a água se descartados incorretamente.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Implementação de práticas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos.
- Uso de tecnologias de tratamento de resíduos que minimizem a toxicidade e impacto ambiental.
- Treinamento para a correta gestão e descarte de resíduos.

XII - Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para execução dos exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau).

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de contratação de empresa única por meio de procedimento licitatório convencional. Contudo, essa alternativa poderia limitar a capacidade de atendimento, além de gerar dependência operacional de apenas um prestador, o que poderia comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços em caso de aumento da demanda ou eventual impossibilidade de atendimento pela contratada.

Diante disso, observou-se que o credenciamento de múltiplos laboratórios especializados apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior ampliação da rede prestadora, aumento da capacidade de atendimento, redução do tempo de espera para realização dos exames e maior eficiência na prestação dos serviços.

Além disso, o modelo de credenciamento permite que todos os laboratórios que atendam às exigências técnicas, fiscais, jurídicas e sanitárias estabelecidas pela Administração possam ser habilitados, garantindo maior competitividade, isonomia e atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram observadas ainda contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, verificando-se que o credenciamento é prática amplamente utilizada para serviços complementares na área da saúde, especialmente para exames laboratoriais especializados, em razão da sua eficiência operacional e adequação ao interesse público.

Assim, conclui-se que o credenciamento é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Santana do Paraíso/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

proporcionando continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde preventiva à população.

XIII - Justificativa para o Parcelamento Ou Não Da Solução

O parcelamento do objeto de credenciamento para exames laboratoriais é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. Abaixo, apresento uma justificativa para essa decisão:

- O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, e, conseqüentemente, ampliando o acesso da população a exames laboratoriais.
- O parcelamento permite que diferentes empresas especializadas participem do processo, contribuindo para a oferta de uma variedade maior de exames laboratoriais.
- O parcelamento proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o órgão responsável se adapte às demandas específicas de cada especialidade ou grupo de exames, sem a necessidade de comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.
- O parcelamento pode acelerar o processo de credenciamento, uma vez que permite a realização de procedimentos mais simples e específicos para cada tipo de exame, agilizando a implementação dos serviços.
- A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o órgão contrate prestadores de serviços/empresas que atendam de forma mais específica às demandas da comunidade.
- O parcelamento pode incentivar a busca por maior qualidade por parte dos prestadores de serviços, contribuindo para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos.
- O parcelamento simplifica a gestão contratual, uma vez que cada contrato pode ser gerenciado de forma mais específica, facilitando o acompanhamento do desempenho e a tomada de decisões estratégicas.

Em suma, o parcelamento do objeto de credenciamento para exames laboratoriais emerge como uma estratégia que não apenas promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mas também fomenta a diversificação e qualidade na prestação de serviços à comunidade.

XIV - Providências Prévias

11.1 Serão realizadas reuniões e orientações aos responsáveis pela fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento, visando garantir a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

XV - Contratações correlatas e/ou interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

12.1 Foram identificadas contratações correlatas as quais terão sua vigência expirada em 02 de julho de 2026.

XVI - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

A contratação por credenciamento é a forma mais adequada de atender às necessidades de saúde do município, garantindo acesso a exames laboratoriais de forma eficiente e sustentável.

Magda Ailana Ribeiro Pereira
Auxiliar Administrativo da Prefeitura de Santana do Paraíso

Vera Lúcia Damasceno Lopes
Diretora de Regulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 054/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

II. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem a prestação de serviços laboratoriais especializados para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), destinados às pacientes atendidas pela rede pública municipal de saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

2.2. Os laboratórios credenciados deverão executar os serviços de acordo com as normas técnicas, sanitárias e operacionais vigentes, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.3. Os serviços incluem:

- Recebimento das amostras coletadas pelas unidades de saúde do Município;
- Identificação, acondicionamento e processamento adequado das lâminas e materiais encaminhados;
- Realização da análise citopatológica por profissionais habilitados;
- Emissão de laudos laboratoriais com clareza, precisão e confiabilidade técnica;
- Disponibilização dos resultados à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos;
- Comunicação imediata de resultados com alterações relevantes ou suspeitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- Manutenção do sigilo e confidencialidade das informações das pacientes;
- Cumprimento das normas de biossegurança e descarte adequado de resíduos laboratoriais.

2.4. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de quantitativo mínimo de exames por parte da Administração.

2.5. Os laboratórios credenciados deverão manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e licenciamento sanitário exigidos no processo de credenciamento.

2.6. A execução dos serviços deverá ser feita através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá realizar os procedimentos contratados, com a cobrança dos valores da Tabela **SIGTAP/SUS**.

2.7. A execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da empresa credenciada.

2.8. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Setor de Regulação da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. A Credenciada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Apresentar, mensalmente, ao Setor de Regulação, os documentos e informações referentes aos serviços realizados.
- b) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante ou pela comissão designada para essa finalidade.
- c) Submeter-se à avaliação dos serviços prestados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores designados.
- d) Apresentar imediatamente, quando solicitado, materiais biológicos, documentos, prontuários e quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- e) Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos serviços e pelos demais procedimentos constantes no Anexo I, mediante aprovação da Contratante.
- f) Executar os serviços contratados conforme as melhores práticas técnicas e em observância às normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

III. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade os exames especializados, observando-se as normas técnicas e legislação vigente.

IV. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 12 meses.

V. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer do colo do útero no âmbito da rede pública municipal de saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

5.2. A demanda pelos exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau) observa os quantitativos previstos na Programação Pactuada e Integrada – PPI do Sistema Único de Saúde – SUS, instrumento de planejamento que estabelece a organização da oferta de serviços de saúde e os parâmetros assistenciais pactuados entre os entes federativos.

5.3. Considerando a necessidade de assegurar atendimento adequado às usuárias do SUS, bem como cumprir as metas assistenciais pactuadas, torna-se necessária a contratação complementar de laboratórios especializados para realização dos exames laboratoriais.

5.4. O exame citopatológico cervico-vaginal (Papanicolau) constitui importante ferramenta de rastreamento e detecção precoce de alterações celulares, sendo essencial para prevenção, controle e redução da mortalidade relacionada ao câncer do colo do útero.

5.5. Considerando a demanda contínua pelos serviços e a inexistência de estrutura própria suficiente para realização integral dos exames, torna-se necessária a contratação complementar de laboratórios especializados, garantindo atendimento adequado às pacientes usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.6. A contratação por meio de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que possibilita a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e assegurando continuidade, eficiência e maior cobertura assistencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

5.7. O credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, bem como no art. 79 da mesma legislação, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento.

5.8. A solução adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, permitindo maior flexibilidade administrativa e atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

6.2. Os laboratórios credenciados serão responsáveis pelo recebimento das amostras coletadas nas unidades de saúde municipais, processamento do material biológico, análise citopatológica, emissão de laudos técnicos e disponibilização dos resultados à Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos e critérios técnicos estabelecidos pela Administração.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, confiabilidade e rastreabilidade dos exames realizados.

6.4. A contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo a habilitação de todos os laboratórios interessados que atendam às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e sanitárias previstas no edital, assegurando maior ampliação da rede prestadora e continuidade dos serviços.

6.5. A solução adotada visa proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, ampliação da oferta de exames preventivos, redução do tempo de espera para emissão dos resultados, fortalecimento das ações de prevenção ao câncer do colo do útero e melhoria do atendimento às usuárias da rede pública municipal de saúde.

6.6. Além disso, o modelo de credenciamento garante maior flexibilidade administrativa, evitando interrupções na prestação dos serviços e permitindo atendimento adequado às demandas variáveis da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

6.7. A realização de credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais a preço da tabela **SIGTAP/SUS**, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, destacando que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço conforme o valor da tabela **SIGTAP/SUS**, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço (art. 79 II da Lei Federal 14.133/2021).

VII. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. A adoção do credenciamento para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), com remuneração baseada nos valores constantes na tabela SIGTAP/SUS, justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo, eficiente e ampliado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

7.2. O credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para a contratação dos serviços, tendo em vista a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração possui interesse em contratar todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e sanitários estabelecidos no edital.

7.3. A utilização da tabela **SIGTAP/SUS** como parâmetro de remuneração assegura padronização dos valores pagos pelos procedimentos, observância aos parâmetros utilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS e maior transparência na contratação, além de garantir isonomia entre os prestadores credenciados.

7.4. O modelo de credenciamento permite ampliar a rede prestadora de serviços laboratoriais, proporcionando maior capacidade de atendimento, redução do tempo de espera para realização dos exames e emissão dos laudos, além de evitar descontinuidade nos serviços ofertados à população.

7.5. Além disso, a contratação de múltiplos laboratórios especializados possibilita maior eficiência operacional, flexibilidade administrativa e melhor distribuição da demanda, contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer do colo do útero.

7.6. Dessa forma, o credenciamento mostra-se compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e ampliação do acesso da população aos serviços de saúde preventiva.

VIII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

8.1. Para participação no processo de credenciamento destinado à prestação de serviços laboratoriais para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), os interessados deverão atender às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e sanitárias estabelecidas pela Administração Pública, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.2. Os laboratórios deverão possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, apresentar documentação constitutiva da empresa e comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.3. Os interessados deverão comprovar capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, mediante apresentação de documentação compatível com o objeto contratado, além de possuir responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

8.4. Será exigida ainda a apresentação de alvará sanitário vigente, licença de funcionamento compatível com a atividade exercida e comprovação de atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas de biossegurança aplicáveis aos serviços laboratoriais.

8.5. Os laboratórios credenciados deverão possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e profissionais qualificados para realização dos exames citopatológicos, garantindo qualidade, confiabilidade e segurança nos procedimentos executados.

8.6. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o recebimento das amostras, processamento laboratorial, análise citopatológica, emissão de laudos e disponibilização dos resultados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

8.7. O credenciamento será realizado em sistema de rodízio entre os laboratórios credenciados, de forma isonômica e imparcial, observando a ordem de distribuição definida pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar igualdade na participação dos prestadores e melhor organização da execução dos serviços.

8.8. Os credenciados deverão assegurar sigilo e confidencialidade das informações das pacientes, bem como realizar o gerenciamento e descarte adequado dos resíduos laboratoriais, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

8.9. A remuneração pelos serviços prestados ocorrerá conforme os valores estabelecidos na tabela **SIGTAP/SUS**, sendo os pagamentos realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.10. Durante toda a vigência do credenciamento, os prestadores deverão manter as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas no processo administrativo.

IX. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do credenciamento de laboratórios especializados na realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

9.2. Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração Municipal, mediante encaminhamento das amostras coletadas nas Unidades Básicas de Saúde aos laboratórios credenciados.

9.3. Os laboratórios serão acionados conforme sistema de rodízio, de maneira isonômica e imparcial, observando-se a ordem previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo igualdade de participação entre os credenciados e continuidade da prestação dos serviços.

9.4. Compete aos laboratórios credenciados realizar o recebimento das amostras, conferência do material encaminhado, processamento laboratorial, análise citopatológica, emissão dos respectivos laudos e disponibilização dos resultados dentro dos prazos definidos pela Administração.

9.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

9.6 Os laudos deverão ser emitidos de forma clara, legível e precisa, contendo identificação da paciente, descrição técnica do exame e resultado conclusivo, observando os padrões técnicos exigidos para exames citopatológicos.

9.7. Os laboratórios credenciados deverão garantir a adequada conservação, manuseio, rastreabilidade e sigilo das amostras e informações das pacientes durante toda a execução dos serviços.

9.8. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo estabelecido pela Administração, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

ser entregues em meio físico ou eletrônico, conforme definição do setor responsável.

9.9. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de quantitativo mínimo de exames aos credenciados.

9.10. A remuneração ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados, utilizando-se como referência os valores constantes na tabela **SIGTAP/SUS**, mediante apresentação de documentação fiscal e atesto da execução pela fiscalização competente.

X. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de relatórios periódicos.

10.2. Matriz de Risco para credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais.

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Técnico	Problemas de Qualidade nos Serviços Prestados:	Média	Alto	Implementar auditorias regulares de qualidade e mecanismos de feedback.
Logístico	Incapacidade de Atender à Demanda Esperada:	Alta	Alto	Desenvolver planos de contingência para lidar com picos de demanda inesperados.
Logístico	Falhas no Processo de Credenciamento	Média	Médio	Estabelecer prazos claros e processos eficientes para a avaliação de credenciamento.
Regulatório	Não conformidade com normas e regulamentos	Baixa	Muito Alto	Consulta constante às normas vigentes.
Financeiro	Riscos Financeiros para os Prestadores de Serviços Credenciados:	Baixa	Médio	Realizar análises financeiras rigorosas e estabelecer acordos claros com prestadores credenciados.

XI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

11.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

XII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

12.2. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), que comprovem atendimento às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e sanitárias previstas no processo.

12.3. A habilitação dos interessados ocorrerá mediante análise da documentação exigida pela Administração, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, capacidade operacional, alvará sanitário vigente, registro do responsável técnico junto ao conselho profissional competente e demais documentos necessários à execução do objeto.

12.4. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e forem considerados aptos pela Administração Pública.

12.5. A distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá mediante sistema de rodízio, de forma objetiva, isonômica e imparcial, observando-se a ordem estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo igualdade de participação entre os prestadores credenciados.

12.6. A remuneração dos serviços prestados será realizada conforme os valores estabelecidos na tabela SIGTAP/SUS, sendo os pagamentos efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

12.7. A permanência do credenciamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas durante toda a vigência contratual.

XIII. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

13.1. O valor estimado para a contratação foi definido com base na demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG, considerando os quantitativos estimados de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau) a serem realizados durante o período de vigência do credenciamento.

13.2. A estimativa dos quantitativos levou em consideração a demanda histórica do Município, a necessidade de ampliação da cobertura dos exames preventivos, os atendimentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde e os parâmetros assistenciais previstos na Programação Pactuada e Integrada – PPI do Sistema Único de Saúde – SUS.

13.3. Os valores dos procedimentos serão aqueles constantes na tabela SIGTAP/SUS, adotada como referência para remuneração dos serviços laboratoriais credenciados, garantindo padronização, transparência e compatibilidade com os valores praticados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

13.4. Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, o valor estimado possui caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública, sendo os pagamentos realizados conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

XIV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária disponível para o presente exercício financeiro.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

ANEXO A - AO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	UNID	QTD	CODIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERV	290	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICLOFLORA	R\$13,72	R\$3.978,80
2	SERV	3.750	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICLOFLORA RASTREAMENTO	R\$14,37	R\$53.887,50
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$57.866,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 054/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 003/2026.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços laboratoriais para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG, visando a prestação de serviço nos seguintes quantitativos:

ITEM	UNID	QTD	QTD. OFERTADA	CODIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERV	290		02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	R\$13,72	R\$
2	SERV	3.750		02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA RASTREAMENTO	R\$14,37	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 054/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Santana do Paraíso doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 38.515.573/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 015/2026 - Credenciamento nº. 003/2026, Processo de Compras nº. 054/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso/MG

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo de Compras nº. 054/2026 - Credenciamento nº. 003/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2026**, fundamentada no art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 2302/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CREDENCIADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

3.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.

3.2.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.2.3. Para execução do pagamento, CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

3.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CREDENCIADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

3.6. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CREDENCIADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CREDENCIADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CREDENCIADA atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

c) A CREDENCIADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da CREDENCIADA para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

3.7. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. Os termos terão validade até 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição feita por rodízio entre os credenciados, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. O início da vigência se dá no dia xx de xxxxxxxx de xxxxxx (não anterior a 02 de julho de 2026).

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem a prestação de serviços laboratoriais especializados para realização de exames citopatológicos cervico-vaginais (Papanicolau), destinados às pacientes atendidas pela rede pública municipal de saúde do Município de Santana do Paraíso/MG.

5.2. Os laboratórios credenciados deverão executar os serviços de acordo com as normas técnicas, sanitárias e operacionais vigentes, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.3. Os serviços incluem:

- Recebimento das amostras coletadas pelas unidades de saúde do Município;
- Identificação, acondicionamento e processamento adequado das lâminas e materiais encaminhados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- Realização da análise citopatológica por profissionais habilitados;
- Emissão de laudos laboratoriais com clareza, precisão e confiabilidade técnica;
- Disponibilização dos resultados à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos;
- Comunicação imediata de resultados com alterações relevantes ou suspeitas;
- Manutenção do sigilo e confidencialidade das informações das pacientes;
- Cumprimento das normas de biossegurança e descarte adequado de resíduos laboratoriais.

5.4. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de quantitativo mínimo de exames por parte da Administração.

5.5. Os laboratórios credenciados deverão manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e licenciamento sanitário exigidos no processo de credenciamento.

5.6. A execução dos serviços deverá ser feita através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá realizar os procedimentos contratados, com a cobrança dos valores da Tabela **SIGTAP/SUS**.

5.7. A execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da empresa credenciada.

5.8. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Setor de Regulação da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. A Credenciada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Apresentar, mensalmente, ao Setor de Regulação, os documentos e informações referentes aos serviços realizados.
- b) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante ou pela comissão designada para essa finalidade.
- c) Submeter-se à avaliação dos serviços prestados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

d) Apresentar imediatamente, quando solicitado, materiais biológicos, documentos, prontuários e quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

e) Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos serviços e pelos demais procedimentos constantes no Anexo I, mediante aprovação da Contratante.

f) Executar os serviços contratados conforme as melhores práticas técnicas e em observância às normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

7.2. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

7.3. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias de n.º 02.07.02.10.302.0058.2230, ficha 415, fonte 1500, 1621, 1600 e 1704 do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ipatinga/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXXX, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: